



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2021/0000574-5

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Para comprovação de captação de recursos do orçamento de **ITENS FINANCIÁVEIS DE PRODUÇÃO** e para averiguação dos recursos solicitados para atingimento de 100% (cem por cento) da fase de **FINALIZAÇÃO** da obra, são aceitos documentos que demonstrem valores efetivamente disponíveis em conta ou valores recebíveis, conforme segue e observadas as seguintes condições:

I- valores depositados em contas de captação dos mecanismos dispostos na Lei Federal nº 8.313/1991 e nos arts.1º e 1º-A da Lei Federal nº 8.685/1993, comprovados por meio dos respectivos recibos de captação ou boletins de subscrição de Certificados de Investimento Audiovisual.

II- valores depositados em conta de recolhimento relativa aos benefícios fiscais dispostos nos arts.3º e 3º-A da Lei Federal nº 8.685/1993 ou no inciso X do art.39 da Medida Provisória nº 2228-1/2001.

a) A comprovação somente será aceita mediante apresentação do contrato firmado com a proponente do projeto e de carta do investidor solicitando a transferência de recursos para a conta de captação do projeto, desde que indicadas as guias de recolhimento.

III- valores depositados na conta de captação do projeto relativos aos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica-FUNCINES, nos termos do artigo 41 da Medida Provisória nº 2228-1/2001.

IV- valores depositados pelo Fundo Setorial do Audiovisual-FSA.

V- valores oriundos de outros mecanismos públicos de fomento, direto ou indireto, tais como recursos orçamentários da ANCINE e editais federais, estaduais ou municipais, depositados em contas específicas.

a) A comprovação deverá ser efetuada por meio de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo com o projeto e com a empresa proponente, junto com a indicação da conta corrente da empresa proponente, com identificação do projeto, na qual os valores se encontrem depositados, e o extrato da referida conta.

VI- rendimentos efetivamente disponíveis de aplicação financeira de recursos públicos depositados nos termos desta listagem. Não são aceitas projeções futuras de rendimentos financeiros.

VII- contratos de patrocínio, devidamente assinados, nos termos do artigo 1º-A da Lei Federal nº 8.685/1993.

a) A comprovação está condicionada à verificação da autorização para captação do valor no correspondente mecanismo e à validade do prazo de captação para o aporte nos termos do contrato.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2021/0000574-5

VIII- contratos de investimento, devidamente assinados, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.685/1993.

a) A comprovação está condicionada à verificação da autorização para captação do valor no correspondente mecanismo e à validade do prazo de captação para o aporte nos termos do contrato.

IX- contratos de coprodução, devidamente assinados, nos termos dos arts.3º e 3º-A da Lei Federal nº 8.685/1993 e do inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2228-1/2001.

a) A comprovação está condicionada à verificação da autorização para captação do valor no correspondente mecanismo e à validade do prazo de captação para o aporte nos termos do contrato.

X- memorandos de investimento firmados com Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica-FUNCINES, nos termos do artigo 41 da Medida Provisória nº 2228-1/2001.

a) A comprovação está condicionada à verificação da autorização para captação do valor no correspondente mecanismo e à validade do prazo de captação para o aporte nos termos do contrato.

XI- contratos devidamente assinados de convênios, apoio, patrocínio ou investimento provenientes de entes públicos federais, municipais ou estaduais.

XII- contratos devidamente assinados de aporte de recursos oriundos de mecanismos de fomento estadual ou municipal, mediante comprovação de aprovação para captação e o vínculo com o projeto.

XIII- contratos de patrocínio devidamente assinados para utilização de recursos privados celebrados entre a proponente e empresas estatais, multinacionais ou sociedades por ações.

XIV- documentos comprobatórios de créditos relativos a prêmios e acordos internacionais.

XV- contratos devidamente assinados de aquisição de licenças de exibição ou de exploração comercial, descontada a parcela de participação do Fundo Setorial do Audiovisual, quando aplicável.

XVI- relação de pagamentos comprobatória de recursos próprios ou de terceiros despendidos no projeto a título de contrapartida, desde que não sejam recursos públicos, formalizados por meio do formulário de relação de pagamentos, de acordo com Instrução Normativa específica de prestação de contas da ANCINE, acompanhados de cópia de documentos comprobatórios de despesas, observado:

a) ser acompanhada de declaração da empresa proponente de que os valores apresentados correspondem à contrapartida do projeto.

b) ser acompanhada de anuência da empresa proponente de que os valores apresentados não poderão ser reembolsados.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2021/0000574-5

c) o valor integral comprovado deve ser igual ou inferior aos valores dos respectivos itens elencados no orçamento aprovado para o projeto, respeitadas as disposições de normativa específica da ANCINE.

d) modelo proposto:

| Rubrica | Item orçamento aprovado na Ancine | Valor total | Valor utilizado como contrapartida | PF ou PJ |
|---------|-----------------------------------|-------------|------------------------------------|----------|
| x.x     | Xxxx                              | R\$         | R\$                                | XXX      |
|         |                                   |             |                                    |          |

XVII- aporte de recursos não financeiros previstos em contratos de prestação de serviços ou locação de equipamentos devidamente assinados, a título de contrapartida, desde que previstos no orçamento de itens financiáveis aprovado e já executados em conformidade com a fase de realização do projeto, observado:

a) ser acompanhada de declaração da empresa proponente de que os valores apresentados correspondem à contrapartida do projeto.

b) ser acompanhada de anuência da empresa proponente de que os valores apresentados não poderão ser reembolsados.

c) o valor integral comprovado deve ser igual ou inferior aos valores dos respectivos itens elencados no orçamento aprovado para o projeto, respeitadas as disposições de normativa específica da ANCINE.

XVIII- contratos firmados com o Fundo Setorial do Audiovisual-FSA.

XIX- contrato de empréstimo com instituição financeira credenciada pelo Banco Central, com propósito específico de investimento no referente projeto audiovisual.

XX- documentos comprobatórios de recursos próprios ou de terceiros investidos no projeto: demonstração de recursos em conta ou declaração de prestação em bens e serviços economicamente mensuráveis

XXI- Outros documentos que não constam na lista podem ser apresentados, mediante devida explanação a cerca do mesmo e serão passíveis de análise.

XXII- No caso de recursos captados em moeda estrangeira, a CONTRATADA deverá indicar a cotação diária da moeda estrangeira divulgada pelo Banco Central referente à data da receita.

XXIII- Juntamente aos documentos comprobatórios de captação de recurso, **deverá ser enviada** "TABELA SÍNTESE DE CAPTAÇÃO", conforme modelo a seguir:



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Processo eletrônico nº 8610.2021/0000574-5

| TABELA SÍNTESE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS |                   |                            |   |               |  |
|--|-------------------|----------------------------|---|---------------|--|
| NATUREZA DA CAPTAÇÃO                   | DATA DO DOCUMENTO | VALOR DA CAPTAÇÃO EM REAIS | APENAS NO CASO DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA |               | PÁGINA QUE FAZ REFERÊNCIA AO RECURSO CAPTADO |
|  |                   |                            | VALOR DA CAPTAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA          | CÂMBIO DO DIA |  |
|  |                   |                            |   |               |  |
|  |                   |                            |   |               |  |
|  |                   | TOTAL                      | TOTAL   |               |  |

Natureza da Captação: Preencha com as condições relacionadas nesse ANEXO, de I a XX;

Data do Documento: Preencha com a data que consta no documento comprobatório que remeta ao recurso captado;

Valor da Captação em Reais: Preencha com o valor referente à captação de recurso que consta no documento comprobatório enviado. No caso de captação de moeda estrangeira, preencha com o valor convertido em reais de acordo com o câmbio do dia do recurso recebido;

Valor da Captação em Moeda Estrangeira: Só deverá ser preenchido no caso da captação de recursos estrangeiros. Preencha com o valor referente à captação de recurso que consta no documento comprobatório enviado.

Câmbio do Dia: Só deverá ser preenchido no caso da captação de recursos estrangeiros. Preencha com o valor da cotação do dia em que o recurso captado foi de fato recebido. No caso de não recebimento do valor em conta, utilizar a data do documento comprobatório como referência para conversão em reais;

Página que faz Referência ao Recurso Captado: Preencha com a página do documento comprobatório que demonstra o valor do recurso captado.